



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 053/2020

Aprova o resultado do julgamento de Representação em Processo Eleitoral – PAD nº 177/2020

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos IV e XII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 612/2019, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Representação formulada em 09/09/2020 pela Representante da Chapa 02 Quadro I, Sr^a Fernanda Mattos Gandini, em face da Presidente da Comissão Eleitoral, Dr^a Sâmia da Penha Sechim, sob o protocolo nº 8897;

CONSIDERANDO todos os documentos que constam no PAD nº 177/2020, em especial a resposta à Representação, formulada pela Comissão Eleitoral em 14/09/20;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 11^a Reunião Extraordinária, realizada em 08/10/2020;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar o resultado do julgamento de **IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO** formulada em 09/09/2020 pela Representante da Chapa 02 Quadro I, Sr^a Fernanda Mattos Gandini, protocolo nº 8897.

Art. 2º – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, conforme §5º, art. 34 da Resolução Cofen nº 612/2019.

Vitória-ES, 13 de outubro de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário

.../JFDS